



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

TABELA 8

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PODERES¹

Emitente: Unidade Executora do Controle Interno.

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

Gestor responsável: Valmir Santiago – Vereador Presidente.

Exercício: 2024.

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados¹¹	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle¹²	Amostra Selecionada¹³
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.	Relatório da comissão de inventários.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	04 relatórios	Balanco patrimonial Entradas de almoxarifado e patrimônio
1.3.3	Disponibilidades	Extratos bancários	LC 101/2000,	Avaliar se as disponibilidades	Os recursos foram	2 extratos



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados ¹¹	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle ¹²	Amostra Selecionada ¹³
	- financeiras depósito e aplicação		art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	depositados no Banestes e Caixa Econômica Federal	
1.3.4	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação	Extratos bancários	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Os saldos estão devidamente demonstrados conforme extratos do Banestes e Caixa Econômica Federal	2 extratos Balança Financeiro
1.4.7	Despesas com pessoal limite	Relatório de Gestão Fiscal	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Os limites foram cumpridos 1,95% da RCL	RGF de 2º Semestre de 2024.
1.4.8	Despesas com pessoal descumprimento de limites nulidade do ato	Leis Municipais e folha de pagamento	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Não foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal	Leis municipais e folha de pagamento mensal
1.4.10	Despesas com pessoal limite prudencial vedações	Receita Tributária de 2023 e total da folha de pagamento	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Os limites foram cumpridos 65,35% do limite máximo permitido	Receita Tributária de 2023 e total da folha de pagamento.
1.4.11	Despesas com pessoal extrapolção do limite providências / medidas de contenção	Receita Tributária de 2023 e total da folha de pagamento	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Os limites foram cumpridos 3,92% da Receita Tributária	Receita Tributária de 2023 e total da folha de pagamento.
1.4.13	Poder Legislativo Municipal despesa com folha de pagamento	Recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício de 2024	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	Os limites foram cumpridos	Receita de transferências R\$ 4.982.795,44 Despesas com pessoal R\$ 2.878.049,46 Percentual 57,76%
1.4.17	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores fixação	Lei que fixou subsídio e as Leis de revisão geral anual	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	Os limites foram cumpridos	Leis e folha de pagamento
1.4.18	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores pagamento	Lei que fixou subsídio e as Leis de revisão geral anual	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	Os limites foram cumpridos	Leis e folha de pagamento



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados¹¹	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle¹²	Amostra Seleccionada¹³
1.4.19	Despesas com pessoal remuneração vereadores	Receita Tributária e de transferências exercício de 2023 Resumo anual das verbas da folha	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	Receita tributária e das transferências do Município 2023 73.404.110,66 Despesa Vereadores 1.010.216,92	Os limites foram cumpridos 1,38%
1.4.20	Poder Legislativo Municipal despesa total	Receita Tributária e de transferências exercício de 2023 Balanço Orçamentário	CRFB/88, art. 29- A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	receita tributária e das transferências do Município 2023 73.404.110,66 Despesa com Legislativo 3.776.248,97	Os limites foram cumpridos 5,14%
1.5.1	Documentos integrantes da PCA compatibilidade com o normativo do TCE	Documentos da PCA 2020	IN regulamentada ora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Documentos da PCA 2024	Documentos da PCA 2024
2.2.29	Déficit orçamentário medidas de contenção	Documentos da PCA 2020	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Não foram expedidos atos de limitação de empenho devido não existir déficit orçamentário e financeiro.	Documentos da PCA 2024

1.2. Constatções e proposições

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, é sabido que a Câmara Municipal tem pouca necessidade de se realizarem procedimentos de auditoria, de modo que todos os pontos foram observados e foram feitos por análise de conformidade, não havendo achados e constatações que fossem necessários proposições deste controle.

Foram realizados os exames por amostragem, focando em atuação preventiva, buscando o bom uso dos recursos públicos, o que se pode comprovar.



Câmara Municipal de Guaçuí ***Estado do Espírito Santo***

1.3. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

A parcela destinada a Câmara Municipal do Orçamento do Município de Guaçuí para o Exercício de 2024, fixou a despesa em **R\$ 4.952.000,00** (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais).

No exercício financeiro de 2024, foram realizadas suplementações e anulações de crédito no valor de **R\$ 804.000,00** (oitocentos e quatro mil reais).

Conforme se observa nos anexos integrantes da Prestação de Contas as despesas totais da Câmara foram no montante de **R\$ 3.776.248,97** (três milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), sendo que **R\$ 2.878.049,46** (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) relativo a pagamento de pessoal e encargos sociais, **R\$ 879.741,51** (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) são relativos a outras despesas correntes, e **R\$ 18.458,00** (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) são relativos a investimentos.

Do total das despesas com pessoal e encargos sociais, **R\$ 2.372.795,40** (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) referem-se a vencimentos vantagens fixas, e **R\$ 505.254,06** (quinhentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) são relativos a obrigações patronais.

Do total das obrigações patronais, **R\$ 445.334,66** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) são relativos ao **RGPS** e **R\$ 59.919,40** (cinquenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos) são relativos ao **RPPS**.

Do total das despesas com pessoal e encargos sociais, **R\$ 1.867.832,54** (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) referem-se a vencimentos de servidores, e **R\$ 1.010.216,92** (um



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

milhão, dez mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) são relativos a vencimentos de vereadores.

Foi verificado que a receita tributária mais as de transferências, apurada no exercício financeiro imediatamente anterior foi da ordem de **R\$ 74.404.110,66** (setenta e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e dez reais e sessenta e seis centavos).

Foi constatado que a receita de transferências financeiras recebida pelo Legislativo no exercício de 2024 foi da ordem de **R\$ 4.982.795,44** (três milhões, duzentos e dezessete mil, três reais e cinquenta e seis centavos).

Foi verificado que a receita corrente líquida – RCL ajustada, apurada no exercício de 2024 foi da ordem de **R\$ 147.421.581,23** (cento e quarenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

Neste contexto temos as seguintes constatações:

Dispositivo	Descrição	Percentual	Situação
Const. Federal Art. 29-A, I	Total máximo da despesa do Legislativo - 7% (sete por cento) receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159.	5,14%	OK
Const. Federal §1º - Art. 29-A	A Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores	57,76%	OK
Const. Federal Art. 29, VII	o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Município	1,38	OK
LRF Art. 20, III, "a"	6% (seis por cento) da RCL para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver	1,95%	OK



Câmara Municipal de Guaçuí ***Estado do Espírito Santo***

Como pode ser constatado no quadro acima os limites foram cumpridos.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual referente aos atos de gestão sob a responsabilidade do Sr. Valmir Santiago – Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, relativo ao exercício de 2024

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular.

Guaçuí – ES, 27 de março de 2025.

Michele Aparecida Carvalho Coelho da Fonseca
Diretora de Controle Interno